PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 | n. 163 | São Paulo | sábado, 28 de agosto de 1993

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 37.321, DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR$ 5.513.701,00 (Cinco milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de CR$ 5.513.701,00 (Cinco milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e um cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	5.513.701,00
	Subtotal	5.513.701,00
	Total	5.513.701,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.51.268.7.116 PROJETO DO DAEE		5.513.701,00
	Total	5.513.701,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL		5.513.701,00
	Total	5.513.701,00
Totais		5.513.701,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513.701,00
	Subtotal	5.513.701,00
	Total	5.513.701,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.51.268.1.137 DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA SUPLETIVA		5.513.701,00
	Total	5.513.701,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		5.513.701,00
	Total	5.513.701,00
Totais		5.513.701,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	5.513.701,00
	3ª QUOTA	5.513.701,00

DECRETO Nº 37.322, DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000.000,00
	Subtotal	700.000.000,00
	Total	700.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.025.1.208 CONSTRUÇÃO DE FORUNS		700.000.000,00
	Total	700.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		700.000.000,00
	Total	700.000.000,00
Totais		700.000.000,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	700.000.000,00
	3ª QUOTA	300.000.000,00
	4ª QUOTA	400.000.000,00

DECRETO Nº 37.323, DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR$ 5.891.035.000,00 (Cinco bilhões, oitocentos e noventa e um milhões e trinta e cinco mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de CR$ 5.891.035.000,00 (Cinco bilhões, oitocentos e noventa e um milhões e trinta e cinco mil cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no *artigo primeiro.*

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

Fernando Maida Dall'Acqua
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1993

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de agosto — Segunda-feira

9h30 Audiências aos Deputados Federais.
15h30 Secretário do Meio Ambiente, Dr. Édis Milaré.
16h30 Secretário do Planejamento e Gestão, Dr. Ernesto Lozardo.
18h30 Jornalista Eurico Tavares de Andrade, Coordenador de Comunicação.
19h30 Dr. Carlos Antonio Rocca.

Seção I

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Planejamento e Gestão 2
Justiça e Defesa da Cidadania .. 2
Criança, Família e Bem-Estar Social 4
Relações do Trabalho 5
Segurança Pública 5
Administração Penitenciária .. 7
Fazenda 8
Agricultura e Abastecimento ... 14
Educação 15
Saúde 27
Transportes 34
Administração e Modernização do Serviço Público 36
Cultura 36
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .. 36
Esportes e Turismo 36
Meio Ambiente 36
Procuradoria Geral do Estado . 38
Transportes Metropolitanos .. 39
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras 40
Universidade de São Paulo ... 41
Universidade Estadual de Campinas 41
Universidade Estadual Paulista . 41
Ministério Público 42
Tribunal de Contas 44
Editais 50
Concursos 54
Assembléia Legislativa 84
Diário dos Municípios 98
Ministérios e Órgãos Federais .. 104